



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - COORD DO NÚCLEO DE INOV. TECN**

**RETIFICAÇÃO Nº 6 / 2019 - CITE/REITO (11.01.18.73)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 12 de agosto de 2019.**

O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Fernando José Garbui, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação nº 004 do Edital 156/2018 referente a seleção para desenvolvimento de projetos voltados para a inovação meu 1º invento do IFC:

ONDE SE LÊ:

12.2. Havendo necessidade de alteração de algum dos itens financiáveis listados para compra, o coordenador da proposta deverá enviar solicitação e justificativa da alteração ao Comitê Gestor do Edital, por meio do email nit@ifc.edu.br, que emitirá parecer sobre a mesma.

13.1.1 Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador deverá também enviar ao Comitê Gestor do Edital a documentação de prestação de contas por meio de PROCESSO ELETRÔNICO, com o Assunto: 057- TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e Assunto Detalhado: Prestação de Contas Edital nº 156/2018.

13.4 O proponente que não cumprir com o disposto no item 3 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pelo Comitê Gestor do Edital, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

13.5 O Comitê Gestor do Edital analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

AGORA SE LÊ:

12.2. Havendo necessidade de alteração de algum dos itens financiáveis listados para compra, o coordenador da proposta deverá enviar solicitação e justificativa da alteração **a PROPI**, por meio do email nit@ifc.edu.br, que emitirá parecer sobre a mesma.

13.1.1 Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador deverá também enviar **a PROPI** a documentação de prestação de contas por meio de PROCESSO ELETRÔNICO, com o Assunto: 057- TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e Assunto Detalhado: Prestação de Contas Edital nº 156/2018.

13.4 O proponente que não cumprir com o disposto no item 3 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas **pela PROPI**, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

13.5 **A PROPI** analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

*(Assinado digitalmente em 12/08/2019 15:31 )*  
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG - TITULAR  
Matrícula: 2095330

*(Assinado digitalmente em 13/08/2019 08:04 )*  
FERNANDO JOSE GARBUIO  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO  
Matrícula: 1760873

**Processo Associado: 23348.007391/2018-03**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2019**,  
tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **12/08/2019** e o código de verificação: **e6954370dd**